

continuação



CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

em Recuperação Judicial
CNPJ/MF 04.895.728/0001-80 - COMPANHIA ABERTA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010

(Valores expressos em milhares de reais, exceto lucro líquido básico por ação)

22. TAXAS REGULAMENTARES

	31/12/2011	31/12/2010
Quota de Reserva Global de Reversão - RGR	17.584	875
Quota da Conta de Consumo de Combustível - CCC.....	35.743	6.512
Programa de Incentivo a Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA.....	9.076	4.551
Conta de Desenvolvimento Energético - CDE.....	5.884	-
Total.....	68.287	11.938

23. OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

O contrato de concessão da Companhia estabelece a obrigação de aplicar anualmente o montante de 1% da receita operacional líquida, em ações que tenham como objetivo o combate ao desperdício de energia elétrica e o desenvolvimento tecnológico do setor elétrico. Esse montante é destinado aos Programas de Eficiência Energética (PEE) e Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), a ser recolhido ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e ao Ministério de Minas e Energia (MME). A participação de cada um dos programas está definida pelas Leis nº 10.848 e nº 11.465, de 15/3/2004 e 28/3/2007, respectivamente.

	Circulante		Não circulante	
	31/12/2011	31/12/2010	31/12/2011	31/12/2010
Fundo Nacional Desenv. Científico Tecnológico - FNDCT	626	451	-	-
Ministério de Minas e Energia - MME.....	313	225	-	-
Pesquisa e Desenvolvimento - P&D	7.156	13.087	17.538	12.705
Programa de Eficiência Energética - PEE.....	13.961	19.742	33.644	22.572
Total.....	22.056	33.505	51.182	35.277

A atualização das parcelas referentes aos PEE e P&D é efetuada pela taxa de juros SELIC, de acordo com as Resoluções Normativas ANEEL nº 176, de 28/11/2005, nº 219, de 11/4/2006, nº 300, de 12/2/2008 e nº 316, de 13/5/2008, e Ofício Circular nº 1644/2009-SFF/ANEEL, de 28/12/2009.

Por meio da Resolução Normativa nº 233, de 24/10/2006, com validade a partir de 1/1/2007, a ANEEL estabeleceu novos critérios para cálculo, aplicação e recolhimento dos recursos do PEE. Entre esses novos critérios, foram definidos os itens que compõem a base de cálculo das obrigações, ou seja, a receita operacional líquida e o cronograma de recolhimento ao FNDCT e ao MME.

A realização das obrigações com o PEE e P&D por meio da aquisição de ativos imobilizados tem como contrapartida o saldo de obrigações especiais.

24. OBRIGAÇÕES ESTIMADAS - TRABALHISTAS

	31/12/2011	31/12/2010
Provisões sobre folha de pagamento (13º salário e férias)	7.890	7.001
Provisão de encargos sociais sobre folha de pagamento (13º salário e férias)	2.919	2.590
Total.....	10.809	9.591

25. PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS

Está representada como segue:

	31/12/2011			31/12/2010		
	Provisão			Provisão		
	No exercício	Saldo	Depósitos judiciais	No exercício	Saldo	Depósitos judiciais
Cíveis -						
Consumidores (a)	(113)	3.156	6.437	(17)	3.269	6.213
Trabalhistas (b)	32.771	45.089	20.983	(536)	12.318	20.419
Fiscais e tributárias:						
PIS.....	-	-	-	-	-	703
Total.....	32.658	48.245	27.420	(553)	15.587	27.335

	Cíveis	Trabalhistas	Fiscais	Total
Saldo em 31/12/2010	3.269	12.318	-	15.587
Constituição.....	-	34.403	-	34.403
Baixas/reversão	(113)	(1.632)	-	(1.745)
Atualização	-	-	-	-
Saldo em 31/12/2011	3.156	45.089	-	48.245

Contingências passivas possíveis de perda (c):

	Cíveis	Trabalhistas	Fiscais	Total
31/12/10.....	3.175	4.683	-	7.858
31/12/11.....	3.063	4.044	-	7.107

(a) As ações judiciais de natureza cível referem-se, em sua grande maioria, a discussões sobre o valor de contas de energia elétrica, em que o consumidor requer a revisão ou o cancelamento da fatura; a cobrança de danos materiais e morais pelo consumidor, decorrentes da suspensão do fornecimento de energia elétrica por falta de pagamento, por irregularidades nos medidores de energia elétrica ou decorrentes de variações na tensão elétrica ou de falta momentânea de energia; bem como a ações em que consumidores pretendem a devolução de valores, em razão do aumento das tarifas de energia determinado pelas Portarias nº 38 e nº 45/1986, do extinto Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, no período de congelamento de preços do Plano Cruzado.

(b) As ações judiciais de natureza trabalhista referem-se, de maneira geral, a discussões de

ex-empregados pretendendo recebimento de horas extras, de adicional de periculosidade, horas de sobreaviso, indenizações por danos decorrentes de acidente no trabalho, bem como ações de ex-empregados de prestadores de serviços contratados pela Companhia reclamando responsabilidade solidária por verbas rescisórias.

• Foram provisionadas as contingências representadas pelas citadas ações judiciais cíveis e trabalhistas com chances prováveis de perda pela Companhia, conforme avaliação de seus advogados. De maneira geral, estimamos em cerca de 3 a 5 anos, em média, o prazo para que as referidas ações com chances prováveis de perda tenham julgamento final e haja o efetivo desembolso pela Companhia dos valores provisionados, na hipótese de a Companhia ser vencida nas ações.

(c) A Companhia também apresentou os valores de suas contingências passivas cujas chances de êxito são possíveis. Por entendermos razoáveis as chances de êxito, não houve provisionamento dos referidos valores e, caso as referidas contingências venham a representar perda, estimamos em cerca de 3 a 5 anos, em média, o prazo para que haja o desembolso pela Companhia. As ações judiciais de natureza trabalhista e cível cujas chances de êxito são possíveis referem-se, em sua grande maioria as discussões mencionadas nos itens (a) e (b) acima.

26. INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS

			Circulante	
			31/12/2011	31/12/2010
Vencimento	PCCS	Plano Bresser		
2011.....	-	-	-	81.950
2012.....	20.784	99.666	120.450	-
Ajuste a valor presente (a)	(741)	(1.252)	(1.993)	(3.854)
Total.....	20.043	98.414	118.457	78.096

			Não Circulante	
			31/12/2011	31/12/2010
Vencimento	PCCS	Plano Bresser		
2012.....	-	-	-	108.259
Ajuste a valor presente (a)	-	-	-	(10.248)
Total.....	-	-	-	98.011

(a) A Companhia procedeu ao cálculo do AVP projetando as parcelas da dívida pela taxa INPC/IBGE e descontando pela taxa SELIC projetada segundo a expectativa apresentada no boletim FOCUS. Foi elegida a taxa SELIC projetada como taxa de desconto por se considerar que esta reflete os juros compatíveis com a natureza, riscos da dívida, levando em conta as taxas de mercado praticadas na data da transição da Lei nº 11.638/2007. Tendo em vista a natureza e complexidade dos cálculos da indenização, a divulgação do fluxo de caixa e sua temporalidade foram omitidas, uma vez que o efeito líquido do AVP não é relevante.

Plano Bresser

Em 21/12/2004 a Companhia e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará firmaram acordo referente à ação judicial que transitava na 4ª Vara Trabalhista de Belém do Pará, movida pelo Sindicato que pleiteava 26,06% de reajuste sobre os salários congelados em junho de 1987, denominado Plano Bresser, homologado em todos os termos da petição.

O valor homologado no acordo corresponde ao montante de R\$ 370.000, sujeito à atualização pela variação acumulada do INPC/IBGE, pagáveis mensalmente até 25/8/2012.

No exercício findo em 31/12/2011, o impacto no resultado da Companhia relativo à atualização monetária foi de R\$ 13.629 (R\$ 13.287 em 31/12/2010).

Plano de Classificação de Cargos e Salários (PCCS)

Em 18/12/2008 foi homologado o acordo entre a Companhia e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará referente à ação judicial que transitava na 12ª Vara Trabalhista de Belém do Pará, movida pelo Sindicato que pleiteava a anulação das alterações feitas na estrutura do Plano de Classificação de Cargos e Salários (PCCS), homologado em todos os termos da petição.

O valor homologado no acordo corresponde ao montante de R\$ 75.000, sujeito a atualização anual pela variação acumulada do INPC/IBGE nos doze meses anteriores, pagáveis mensalmente até 20/12/2012.

No exercício findo em 31/12/2011, o impacto no resultado da Companhia relativo à atualização monetária foi de R\$ 2.525 (R\$ 2.314 em 31/12/2010).

27. OUTROS PASSIVOS

	Circulante		Não circulante	
	31/12/2011	31/12/2010	31/12/2011	31/12/2010
Convênios de arrecadação	2.436	3.207	-	-
Adiantamento de consumidores	19.992	16.935	-	6.225
Entidades seguradoras	150	609	-	-
Benefícios a aposentados.....	3.173	1.693	-	-
C.R.Almeida S.A. - Engenharia e Construções (a).....	31.502	24.807	2.757	18.357
Encargos ex-isolados.....	838	2.340	-	-
Encargos tarifários.....	1.443	1.554	-	-
Subvenção PIS - CCC	-	-	9.810	5.731
Subvenção COFINS - CCC	-	-	45.185	26.398
Outros	3.830	3.409	3.098	3.099
Total.....	63.364	54.554	60.850	59.810

(a) Refere-se ao parcelamento da ação ordinária de indenização de autos nº 1993.1.002606-0 junto à C.R. Almeida S.A. - Engenharia e Construções, a ser pago em 50 parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M acrescidas de juros de 6% ao ano.

continua